



**Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão**  
**Curso do Direito**

**Cidadania & Direito Constitucional: uma o ensino jurídico como instrumento de inclusão cidadã**

**Sales Martins & Ana Paula Lima**

Fortaleza - CE

2023

CIDADANIA, DIREITO CONSTITUCIONAL E ENSINO MÉDIO: UM INSTRUMENTO DE  
INCLUSÃO POR MEIO DO APRENDIZADO E DO ENSINO JURÍDICO

Francisco Sales da Silva Martins

Ana Paula Lima Barbosa

Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso do  
Direito da Faculdade Ari de Sá.

Fortaleza-CE

2023

## RESUMO

O objetivo deste projeto de pesquisa e extensão é democratizar o conhecimento jurídico-constitucional através do ensino de direito constitucional no ensino médio de colégios públicos do estado do Ceará e, ao mesmo tempo, investigar qual a percepção desses alunos sobre Justiça e Direito. A proposta tem como foco contribuir para a formação cidadã desses discentes e, ao mesmo tempo, busca incentivar a compreensão crítica de alunos da graduação em Direito acerca da realidade que os cerca. Assim, este projeto visa cooperar com a formação acadêmica de alunos da graduação em Direito que, ao experimentar a prática da transmissão de saberes relacionados ao Direito Constitucional, terão reforçados seu aprendizado. O grupo de pesquisa e extensão será composto por dois professores, mais um grupo de, pelo menos, 5 alunos. O fundamento teórico parte do conceito de Escola Cidadã, elaborado por Paulo Freire, que compreende o espaço da sala de aula como um centro de profusão de conhecimento acerca dos direitos e deveres para a formação de cidadãos plenos. O método de pesquisa aplicado na condução deste projeto tem por base a pesquisa-ação.

**Palavras-chave:** Formação Escola Cidadã; Direito Constitucional; Pesquisa-ação.

## 1. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

Este projeto possui dois caminhos. Um é o da extensão, traduzido no objetivo de contribuir com a formação cidadã de estudantes do 3º ano do ensino médio de escolas públicas através do conhecimento de Direito Constitucional, cujas aulas serão ministradas por discentes da graduação em direito. O outro caminho é o da pesquisa, cujo objetivo é compreender quais os impactos da experiência dos discentes de ensino superior no campo, na medida em que eles estarão mais sensíveis à realidade e às demandas dos alunos de escola pública.

Portanto, os objetivos específicos são:

- a) Promover o acesso à educação básica sobre direitos fundamentais aos estudantes do ensino médio da rede pública;
- b) Identificar a evolução das percepções dos estudantes do ensino médio quanto aos direitos humanos e garantias fundamentais asseguradas na Constituição Federal;

c) Documentar estratégias de ensino de direito que geraram mais engajamento para um público não jurista;

d) Propiciar aos alunos de graduação em Direito uma experiência similar à docência, a fim de incentivar e aprimorar suas capacidades, dentro do possível, para potencial futuro exercício do magistério em sua carreira profissional;

e) Contribuir com a formação acadêmica dos graduandos ao aperfeiçoar seus conhecimentos em Direito Constitucional através da preparação e aplicação dos conteúdos em sala de aula.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Somos o país cuja Constituição é apelidada de cidadã. Nosso texto constitucional, em seu art. 1º, coloca a cidadania como um dos 5 fundamentos principais da nossa República, ao lado dos valores de soberania e de democracia (BRASIL, 1988). Mas, não é preciso um grande esforço de pesquisa para perceber que a realidade brasileira é incoerente com aquilo que determina sua Constituição, tendo em vista que a cidadania, para ser exercida de forma plena, impõe uma consciência sobre direitos e deveres.

Este projeto parte da compreensão de que o ensino transforma a realidade, seja a daqueles que recebem, como também daqueles que transmitem o conhecimento. E, quando se leva em consideração a desigualdade existente no Brasil, fica fácil perceber a importância de ações que visem democratizar o conhecimento jurídico que, em muitos casos, é acessado apenas por um número pequeno de pessoas. Partimos do entendimento de que o aprendizado, ainda que básico, de direito constitucional contribui para a formação de cidadãos mais conscientes de seus deveres e, sobretudo, de seus direitos.

Sendo este o contexto desta proposta, partimos do entendimento de que o desenvolvimento de uma sociedade inclusiva, demanda do Estado e dos particulares a criação de instrumentos que viabilizem uma consciência cidadã. Entendemos que o direito à cidadania deve ultrapassar o simbolismo normativo constitucional (NEVES, 2011) e deve se concretizar a partir de ações multissetoriais. E, assim, compreendemos que uma das formas que auxiliam a construção de uma sociedade mais inclusiva é justamente através do ensino.

Seguindo na mesma linha, temos o pensamento de Paulo Freire, que defendia um modelo de escola cujo objetivo deveria ser a formação de cidadãos:

A Escola cidadã é aquela que se assume como centro de direitos, como um centro de deveres. O que a caracteriza é a formação para a cidadania. A Escola Cidadã, então, é escola que viabiliza a cidadania de quem está nela e de quem vem a ela. Ela não pode ser uma escola cidadã em si e para si. Ela é cidadã na medida mesma em que se exercita na construção da cidadania de quem usa o seu espaço (FREIRE, 1997, p.11).

O raciocínio acima nos aponta quais seriam os parâmetros desejáveis para o desenvolvimento cidadão dos alunos, visando uma formação para além do aprendizado de técnicas, preparando os discentes para uma vida em sociedade mais plena e responsável.

Defendemos que ensino sobre Direito Constitucional nas escolas públicas possui um viés libertador na medida em que o aluno passa a conhecer seus direitos e deveres como cidadão, sob uma ótica filosófica, histórica e social. Ao aprender sobre os processos históricos de formação da Constituição Federal, esses alunos poderão compreender que direitos não dados, mas sim conquistados.

Essas ideias, inclusive, são defendidas pelo próprio texto constitucional, em seu artigo 205, que diz:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O texto constitucional evidencia a necessidade de uma educação que garanta o pleno desenvolvimento pessoal do nosso povo. Somente a educação poderá permitir o exercício da cidadania e a eliminação das gritantes desigualdades sociais, econômicas, intelectuais, raciais e entre muitas outras que insistem em existir. A Constituição defende como imprescindível "preparação do indivíduo para a participação nas decisões do Estado, na fiscalização das suas ações, bem como na exigência da concretização dos direitos fundamentais do ser humano, em todas as suas espécies" (MARTINES JÚNIOR, 2006, p. 354).

Sob o viés apresentado, este projeto de pesquisa e extensão visa possibilitar o acesso ao conhecimento de noções introdutórias de direitos e princípios constitucionais aos estudantes de escolas públicas do ensino médio.

O objetivo inaugural é dar o primeiro passo para uma relação de ensino e aprendizagem entre os alunos de ambos os níveis de formação. Para tanto, a proposta visa aproximar o ensino superior jurídico por meio da preparação e aplicação de conteúdo relativo ao direito constitucional em salas de aula do ensino médio. A proposta quer promover um mútuo aprendizado que não somente agregará conhecimento e experiência aos discentes da faculdade de Direito, como também abrirá o caminho para

uma formação educacional que aproxime de um pleno desenvolvimento pessoal e como cidadão de direitos o indivíduo que está prestes a concluir a última etapa obrigatória de estudos no nosso país.

Ao mesmo tempo, este projeto possibilitará à escola da rede pública de ensino um maior e mais efetivo cumprimento daquilo estabelecido pela Constituição cearense no que diz respeito a oferecer uma educação que proporcione “a plena realização da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania”.

Serão ministradas, obrigatoriamente, nos estabelecimentos de ensino público e privado, com o envolvimento da comunidade, noções de: a) direitos humanos (CEARÁ. Constituição, 1989)

Por óbvio, a temática de direitos humanos está intimamente ligada aos preceitos da Constituição Federal. Portanto, vemos reforçada a necessidade de sua explanação dentro das salas de aula.

### 3. METODOLOGIA

O aluno de graduação em Direito, que houver concluído as disciplinas de Direito Constitucional de sua grade curricular, poderá participar ativamente do projeto. O discente, com auxílio de seus orientadores, deverá planejar conteúdos e aulas a serem ministradas aos alunos das turmas de ensino médio da escola com a qual foi firmada a parceria.

Os assuntos levados aos alunos do ensino médio compreenderão desde o conceito de Constituição da República, o surgimento histórico deste importante documento e seus impactos na sociedade, até temas essenciais ao conhecimento dos cidadãos no que tange ao conteúdo da Constituição Federal de 1988, incluindo direitos e garantias fundamentais como direitos individuais e coletivos, direitos sociais, direitos políticos, nacionalidade, entre outros.

Na escola as aulas ocorrerão semanalmente, durante o período em que comumente se dá a disciplina de Projeto de Vida ou outro componente curricular correspondente. O professor encarregado desta disciplina escolar auxiliará, dentro do que lhe couber, o graduando, oferecendo feedbacks e sugestões quanto à didática, o dinamismo das aulas e formas de melhor atrair o foco dos alunos.

Ao início do projeto, um questionário será aplicado aos alunos das turmas de ensino médio. O objetivo será conhecer as noções sobre a Constituição, seus princípios e regras já apresentadas pelos alunos antes mesmo da aplicação dos conteúdos relativos ao direito constitucional. O projeto será

finalizado com a aplicação de novo questionário, com o intuito de demonstrar o aproveitamento dos alunos quanto aos conhecimentos adquiridos ao longo das aulas.

A metodologia a ser aplicada será a da pesquisa-ação, cuja abordagem combina pesquisa e ação prática para abordar problemas sociais e organizacionais (REASON, BRADBURY-HUANG; 2007). A ideia é que a pesquisa e a ação sejam realizadas de forma colaborativa entre os pesquisadores e os participantes envolvidos no problema, com o objetivo de gerar soluções efetivas e sustentáveis.

#### 4. CRONOGRAMA E CONTEÚDOS

O cronograma previsto para elaboração das atividades é:

- Data de início: Fevereiro de 2023
- Data de término: Junho de 2023

O conteúdo a ser desenvolvido está organizado da seguinte forma:

- Conceito de Constituição
- Histórico das Constituições brasileiras
- Princípios fundamentais
- Direitos e deveres individuais e coletivos
- Direitos sociais
- Direitos de nacionalidade
- Ordem social e deveres do Estado

#### 5. RECURSOS

Detalhar os recursos dos quais necessitará para desenvolver a pesquisa. Eles podem ser:

- Recursos humanos:
  - 2 professores tutores do projeto, cuja função é auxiliar na criação de recursos didáticos, montar planos de aula e desenvolver, em conjunto com os demais, questionários para a elaboração de registros de pesquisa;
  - 5 alunos da graduação em direito, cuja função é realizar as aulas com os alunos do ensino médio, realizar entrevistas e questionários, elaborar relatórios de pesquisa;
- Das aulas a serem ministradas para o Ensino Médio;
  - As aulas ocorrerão na Escola Estadual de Ensino Profissionalizante Paulo VI;
  - As aulas com os alunos do ensino médio ocorrerão quinzenalmente;

- Cada aluno será responsável por cuidar de 2 turmas;
- Das reuniões para alinhamento e debate da pesquisa:
  - Estão previstas 16 reuniões ao longo do I semestre de 2023, sendo 4 reuniões por mês;
  - O tempo de duração de cada reunião é de duas horas-aula;
  - As datas ainda não estão definidas, pois se pretende construir esse cronograma em conjunto com os discentes que ingressarem no projeto de pesquisa e extensão;
  - Esses encontros ocorrerão no formato híbrido, com reuniões presenciais e online;
- Dos recursos materiais e financeiros
  - As salas de aula da Escola Estadual de Ensino Profissionalizante Paulo VI possuem projetor de slides e lousa;
  - Será necessário disponibilizar pinceis para os discentes que darão as aulas na Escola Estadual;
  - Será necessária a impressão de materiais de apoio, tais como: folhas pautadas para escrita de redações no formato ENEM, notas de aula, plano de ensino e outros materiais que seguem a mesma linha;

## REFERÊNCIAS

BOTELHO, Alexandra Carolina; BUSTAMANTE, Gláucia de Alcântara; PAULA, Júlio Henrique Fonseca de. A implementação do Ensino da Política e Direito nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio. *Percurso Acadêmico: Revista Interdisciplinar da PUC Minas no Barreiro*, Belo Horizonte, p. 145-159, 07 mar. 2019.

BRADBURY-HUANG, Hilary; REASON, Peter. *The SAGE Handbook of Action Research*. The SAGE Handbook of Action Research, p. 1-752, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Página.

CEARÁ. Constituição (1989). *Constituição do Estado do Ceará, 1989: [livro eletrônico]: Atualizada até a Emenda Constitucional nº 117 de 09.11.2022* - Fortaleza: INESP, 2022. 165 p.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 26ª Edição. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

MARTINES JÚNIOR, Eduardo. EDUCAÇÃO, CIDADANIA E MINISTÉRIO PÚBLICO: o artigo 205 da constituição e sua abrangência. 2006. 459 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

NEVES, Marcelo. A constitucionalização simbólica. 3ª ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.